



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Estado do Espírito Santo

LEI N.º 412/2004.

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado neste município, uma subvenção social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que será paga parceladamente durante este exercício para custear as despesas com plantões médicos e manutenção geral do referido hospital.

Art. 2º - O município utilizar-se-á da dotação 060001-1030200042-038 do Orçamento-Programa deste exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici, 16 de abril de 2004.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal